



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de junho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 113 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO.....</b>	<b>2</b>

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

### PORTRARIA N° 7/2023/CR-JPA/FUNAI, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Processo n° 08765.000490/2023-17

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal n° 115/MPI, de 27 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria n° 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresa(s) para contratação de Serviços Gráficos/Editoriais e de Uniformes para a confecção, impressão e costura de materiais destinados à atender às necessidades da Coordenação Regional de João Pessoa-PB e CTLs jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o n° 08765.000490/2023-17:

- I. Wdson Fernandes Gomes - Matrícula SIAPE: 1911697;
- II. Gabriele Pires Chaves - Matrícula SIAPE nº 1059839;
- III. Leila de Souza - Matrícula SIAPE nº 1818350;
- IV. André Luiz Santos de Oliveira - Matrícula SIAPE nº 1918138;
- V. Irenildo Cassiano Gomes - Matrícula SIAPE nº 1955866;
- VI. Manoel Domingos de Lira Neto - matrícula SIAPE 1818697.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR**

Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

### PORTRARIA CR-MAO/FUNAI N° 8, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal n° 145/MPI, de 23 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n° 666 PRES/Funai, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n° 1.119/PRES/Funai, de 2 de outubro de 2020 e, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° 3/2023, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n° 20.217.208/0001-74:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Gestor(a)	RACHEL GEBER CORREA	705.467.202-00	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	RICARDO LUIZ DA SILVA COSTA	039.453.082-91	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	MARCIO ROJÂNIO DA PONTE SALES	161.237.862-53	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	MARCOS VIEIRA DA SILVA	701.253.846-53	CR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal: é servidor designado para o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços e/ou do fornecimento de materiais estão compatíveis com os indicadores estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de junho de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 113 - p. 2

Art. 3º Caberá ao gestor e ao fiscal observar o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 5/2017, no que couber.

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 5º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o processo de acompanhamento contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-MAO, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 6º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscal nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 7º O gestor e fiscal, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da ata e de sua garantia, quando houver.

**EMILSON FROTA DE LIMA**

Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

### PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 34, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada, pela Portaria de Pessoal FUNAI nº 69, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovada pela Portaria de Pessoal nº 59, de 19 de Janeiro de 2023 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços 102/2023 SEI 5252514, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50, objeto de prestação de serviço de Locação de Tratores de Esteira, Pneu com grade e retroescavadeira em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Maranhão, Frente de Proteção Etnoambiental Awá e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	LUANA ALVES GOMES SAMPAIO	613.673.773-66	3228105	CR-MA
Gestor Substituto				
Fiscal Administrativo Titular	GUILHERME RAMOS CARDOSO	086.834.436-20	3019238	CR-MA
Fiscal Administrativo Substituto				

Art. 2º. Designar o servidor GUILHERME RAMOS CARDOSO matrícula nº 3019238 CPF nº 086.834.436-20, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor Titular do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Revogar a Portaria CR-MA/FUNAI Nº 32, de 07 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 109 de 12.06.2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**WANESSA DE MENESSES SOUSA**

Coordenadora Regional Substituta